



LEI ORDINÁRIA Nº 1.762/2023.

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE BEM
IMÓVEL (TERRENO) PARA CONSTRUÇÃO DE UM
CEMITÉRIO MUNICIPAL NO BAIRRO JORDÃO.**

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de desapropriação, o bem imóvel assim descrito:

I – Um terreno situado as margens da Rodovia Municipal Francisco Wollinger, Bairro Jordão, Governador Celso Ramos, com área total de 5.821,43m².

II - O referido imóvel encontra-se possui inscrição imobiliária n. 02.11.011.0485 em nome de Alcides Albertino Mafra.

Art. 2º O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 2.282.977,44 (Dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

§ 1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito.

Art. 3º Os recursos destinados ao pagamento da compra serão realizados por meio de recursos próprios da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Governador Celso Ramos/SC, 15 de dezembro de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal